



**Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul - Estado do Paraná,
Rua: Horacy Santos, 222 – Centro – Cep 83.540-001**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 152/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, através do Departamento de Compras e Licitação, com sede na Rua Horacy Santos, 222, Centro, CEP: 83.540-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.105.576/0001-85, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **KARIME FAYAD**, inscrita no CPF sob o n.º 075.403.599-94, portador da carteira de identidade n.º 8.503.093-0/PR, **CREDENCIA** a empresa **NRS CASTRO FONOAUDIOLOGIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.627.546/0001-08, com sede na Rua Antonio Leonel de Faria, n.º 306, Sala 02, Centro, Itaperuçu, Paraná – CEP:83.560.000, neste ato representada pela **NAIARA RAFAELI SOUZA CASTRO**, inscrito no CPF sob o n.º 105.351.999-02, portador da carteira de identidade n.º 13.687.844-1 SESP PR.

O presente Termo de Credenciamento será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 16 de março de 2023; pelo edital do Credenciamento n.º 002/2025 (Inexigibilidade n.º 018/2025) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 O presente Credenciamento tem por objeto "Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional na Educação Municipal".

ITEM	CATEGORIAS	UNI	QUAN T.	CARGA HORÁRI A DIÁRIA	CARGA HORÁRI A SEMAN AL	CARGA HORÁRI A MENSA L	TOTAL DE HORAS POR MÊS POR QUANTIDA DE DE PROFISSIO NAIS	VALOR MÉDIO UNITÁRI O POR HORA	TOTA L DE HOR AS 12 MESE S	VALOR TOTAL POR 12 MESES
1	Fisioterapeuta	horas	2	6	30	120	240	R\$ 63,01	2880	R\$ 181.468,80
2	Fonoaudiólogo	horas	4	6	30	120	480	R\$ 61,43	5760	R\$ 353.836,80
3	Psicólogo(a)	horas	7	8	40	160	1120	R\$ 58,48	13440	R\$ 785.971,20
4	Psicopedagogi a	horas	3	8	40	160	480	R\$ 58,00	5760	R\$ 334.080,00
5	Terapeuta Ocupacional	horas	3	6	30	120	360	R\$ 64,99	4320	R\$ 280.756,80
TOTAL GERAL										R\$ 1.936.113,60

(valor este que se refere a todas as empresas, que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente)

2 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. A responsabilidade pela fiscalização deste termo caberá a servidora **FLAVIA MICHELLE CUMIN SOUZA** o qual será responsável pelas atribuições definidas.

3 VIGÊNCIA:

3.1 O credenciamento terá execução a partir de **02/06/2025** até **27/05/2026**.

4**OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

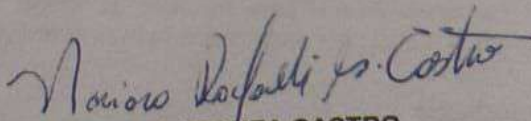
- 4.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- 4.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 4.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- 4.5 Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- 4.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- 4.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 4.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 4.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal desses serviços, quando for o caso;
- 4.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronogramas respectivos, quando couber;
- 4.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- 4.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- 4.13 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 002/2025

5**DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

- 5.1 A prestação do serviço será realizada por meio de sistema de rodízio entre as empresas credenciadas, observando-se rigorosamente a ordem de deferimento do credenciamento, conforme decisão da Comissão Especial de Credenciamento. A referida ordem segue a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios.



FLAVIA MICHELLE CUMIN SOUZA
Fiscal de Contrato



NAIARA RAFAELI SOUZA CASTRO
Empresa Credenciada